

LEI Nº 1.433

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola João XXIII, para repassar recursos, oriundos do FNDE, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, com a Escola João XXIII, CNPJ 77.593.887/0001-01, estabelecida à Rua Emilio Magno Glatt, 770, nesta cidade, para repassar a importância de R\$ 5.324,00 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais), em 10 parcelas de R\$ 532,40 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo relativos a PNAP – Pré-Escola, 04 alunos, valor de cada parcela de R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos; PNAC - Creche – 16 alunos, valor de cada parcela de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos) e PNAE – Ensino Fundamental, 101 alunos, valor de cada parcela R\$ 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O referido recurso destina-se, exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar para o corpo discente.

Art. 3º - Os repasses dos recursos serão efetuados, sempre após os referidos valores serem creditados pelo FNDE ao município.

Art. 4º - Fica a Escola, obrigada a prestar contas ao município, do valor recebido, até a data de 28.02.2009.

Art. 5º - Fica revogada especialmente a Lei nº. 1430, de 14 de abril de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 01-03-2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO  
PREFEITO MUNICIPAL